

1990-1993 — ARSLVT — Centro de Saúde da Reboleira — Enfermeira com intervenções nos Programas de Saúde Infantil, Saúde Escolar, Saúde Pública e nas áreas do Idoso e doente crónico.

1988-1990 — Hospital de Santa Cruz — Enfermeira no Serviço de Cirurgia Geral e Transplante Renal.

Outras Atividades:

1998 — Formadora nas áreas da Saúde e da Sociologia, no Projeto Cuidados Continuados e Apoio Social, da ARSLVT — Sub-Região de Saúde de Lisboa e Setúbal.

1998 — Formadora no Curso para Ajudantes Familiares, do Hospital Fernando da Fonseca.

1998-1999 — Preletora convidada nos cursos de Mestrado e Cursos de Especialização em Saúde Pública da Escola Nacional de Saúde Pública — UNL, nos módulos de Informação e Investigação em Saúde Pública II e Sistemas de Informação para a Efetividade.

1996-1999 — Enfermeira designada para o grupo de trabalho da U. C. F. de Saúde Infantil, da Unidade D.

1997-1998 — Colaboração em regime de Voluntariado, com Instituição Particular de Solidariedade Social, para a organização e planeamento do apoio domiciliário a pessoas dependentes com visitas a Londres e Essex, respetivamente ao St. Christopher's Hospice, e St. Francis's Hospice.

2000-2001 — Grupo de trabalho local do Centro de Saúde da Lapa do Moniquor CS — Monitorização da Qualidade Organizacional dos Centros de Saúde.

2001-2005 — Orientadora e tutora de trabalhos de Monografia no âmbito de Cursos de Licenciatura e Complemento de Formação em enfermagem das ESE.

2004-2005 — Professora convidada — conteúdos na área da Enfermagem Saúde Infantil e Cuidados Continuados e Paliativos na U. Atlântica.

2005/2006 e 2006/2007 — Orientadora interna estudantes no Ensino Clínico de Saúde Comunitária da ESSRS.

2010-2011 — Co-orientadora de duas estudantes do Mestrado de Enfermagem Comunitária, da ESEL, tendo também feito parte do Júri de avaliação dos referidos trabalhos.

2009/2010 e 2012/2013 — Assistente Convidada a tempo parcial na ESEL.

Publicações; Comunicações; Trabalhos Científicos:

Artigos publicados no âmbito da Saúde e de Antropossociologia, em diversas revistas da área — Revista Consulta, Nursing; Revista Bebê Saúde, SOS — Jornal de Enfermagem.

Diversas comunicações em congressos e reuniões similares sobre temas das áreas da Saúde Infantil, Saúde Comunitária, Cuidados Continuados e Paliativos e das áreas da Sociologia da Saúde.

Trabalho científico “Modos de Vida num bairro degradado de Lisboa — pais, filhos e netos” — ao qual foi atribuído uma Menção Honrosa ao no âmbito do Prémio IFE de Investigação em Enfermagem, em 1995.

Nota curricular

Ana Rita Semedo Correia, licenciada em Psicologia Clínica e pós graduada em Psicologia da Saúde pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada, tem o grau de Assistente Principal da Carreira técnica superior de Saúde, ramo de Psicologia Clínica.

De março de 1998 a agosto de 2005 foi psicóloga no Centro de Saúde da Parede, e a partir de agosto de 2005 no Centro de Saúde da Venda Nova. Com a criação dos agrupamentos de centros de saúde passou a ser coordenadora do Núcleo de Psicologia do ACES VII Amadora e Vogal do Conselho Clínico (de agosto de 2009 a agosto de 2012).

Tem vários trabalhos publicados maioritariamente relacionados com a intervenção psicológica em Cuidados Continuados Integrados.

Foi sócia fundadora e Vice-Presidente da Associação Portuguesa de Psicólogos dos Cuidados de Saúde Primários.

Participou em alguns grupos de trabalho, salientando-se o grupo de trabalho de elaboração de *guidelines* para a intervenção do psicólogo na prevenção da depressão nos cuidados de saúde primários, desenvolvido pela Associação Portuguesa de Psicólogos nos Cuidados de Saúde Primários e o grupo de trabalho de dinamização da área de desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais do ACES VII Amadora, o qual também coordenou.

Docente, em regime de prestação de serviços, no ISPA, na Licenciatura em Reabilitação e Inserção Social, tendo também colaborado na Licenciatura em Desenvolvimento Comunitário e Saúde Mental. Formadora no DFP do ISPA na área dos Cuidados Continuados Integrados.

Faz a Supervisão, formação e coordenação de psicólogos da Linha SOS SIDA da Liga Portuguesa Contra a SIDA (desde 2000).

206856687

Despacho (extrato) n.º 4652/2013

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 14-08-2012, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a Cristina Maria Fernandim Costa, Enfermeira, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, para a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — ACES Oeste Norte.

18 de março de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.

206855025

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 848/2013

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, após homologação da ata do Júri constituído para o efeito, torna-se público terem concluído com sucesso os respetivos períodos experimentais os assistentes operacionais, abaixo designados:

Carla Sofia Sousa Fernandes — 19,10 Valores
 Paula Dias Pacheco — 19,00 Valores
 Daniel José Cruz Sousa — 18,90 Valores
 Áurea Pereira Mendes — 18,70 Valores
 Luciana Maria Lopes Russo — 18,10 Valores
 Jorge Manuel Urbano Gonçalves dos Santos — 17,90 Valores
 Maria Emília Vicente Nunes Diogo — 17,10 Valores
 Aluzanda dos Santos Bucancel Cabral — 16,00 Valores
 Calos Jorge do Vale Martins — 16,90 Valores
 Idalina Ribeiro Nogueira Pernes — 14,40 Valores
 Maria Helena da Costa Dias Monteiro — 13,50 Valores
 Madalena Maria João Brigadeiro — 13,50 Valores
 Daniel Nuno Alves Pereira — 13,30 Valores
 Ventura José de Sousa Dias Cordeiro — 13,20 Valores
 Maria Goretti Severino Rodrigues Amaral — 13,10 Valores
 Ângela Maria Martins da Fonte — 13,00 Valores
 Pedro Miguel Matos Judicibus — 12,50 Valores
 Maria Elisabete Gonçalves Viegas — 12,40 Valores
 Vânia Patrícia Almeida Domingues — 12,10 Valores
 Pedro Manuel Nogueira Costa dos Santos Andrade — 12,00 Valores

25-03-2013. — A Presidente do Conselho de Administração, Isabel Paixão.

206852514

Direção-Geral da Saúde

Declaração de retificação n.º 419/2013

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2013, a p. 658, o despacho n.º 2351/2013, retifica-se que onde se lê «Dr.ª Maria Etelvina de Sousa Galé» deve ler-se «Dr.ª Maria Etelvina de Sousa Calé».

8 de março de 2013. — O Diretor-Geral, Francisco George.

206854329

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4653/2013

No âmbito da oferta formativa no ensino básico estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, os cursos vocacionais constituem-se como uma modalidade de ensino orientada para a formação inicial dos alunos.

Estes cursos privilegiam tanto a aquisição de conhecimentos em disciplinas estruturantes, como o português, a matemática e o inglês, como o primeiro contacto com diferentes atividades vocacionais, permitindo paralelamente o prosseguimento de estudos no ensino secundário.

Com esta via educativa pretende-se completar a resposta a necessidades fundamentais dos alunos e assegurar a inclusão de todos no percurso

escolar. Estes cursos devem garantir uma igualdade efetiva de oportunidades, consagrando alternativas adequadas e flexíveis, que preparem os jovens para a vida, dotando-os de ferramentas que lhes permitam vir a enfrentar no futuro, também, os desafios do mercado de trabalho. Os cursos vocacionais não devem ter uma duração fixa, devendo a sua duração ser adaptada ao perfil de conhecimentos do conjunto de alunos que se reúne em cada curso. A escola deve ter um grau elevado de autonomia para promover as especificidades dos públicos alvo, desde que cumpridas as metas e perfis de saída.

Para melhor concretização destes cursos mostrou-se aconselhável começar por desenvolver uma experiência-piloto, tendo vindo a Portaria n.º 292-A/2012 de 26 de setembro, a criar e a regulamentar os termos e as condições para o seu funcionamento no ano letivo de 2012-2013. Prevê ainda a mesma Portaria a possibilidade de ser alargada esta experiência a partir do ano letivo de 2013-2014 a outros agrupamentos de escolas ou escolas por despacho do Ministro da Educação e Ciência.

Neste contexto, e por forma a garantir uma maior sustentabilidade futura à concretização da oferta formativa facultada por estes cursos, justifica-se dar continuidade a esta experiência no ano letivo de 2013-2014 de uma forma mais alargada, permitindo que as escolas que entretanto demonstraram interesse em aderir a esta experiência-piloto possam vir a disponibilizar esta oferta formativa específica. Por outro lado, estão igualmente reunidas as condições para dar início aos processos de candidatura e à aprovação de financiamento para o próximo ano letivo de 2013-2014, de acordo com o previsto no artigo 12.º da Portaria n.º 292-A/2012 de 26 de setembro.

Assim, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 1.º e no artigo 13.º da Portaria n.º 292-A/2012 de 26 de setembro, determino o seguinte:

1 – A experiência-piloto da oferta formativa de cursos vocacionais no ensino básico prevista na Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro, é alargada aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas públicas e privadas cuja candidatura, apresentada nos termos previstos no presente despacho, mereça parecer favorável dos serviços competentes do Ministério da Educação e Ciência.

2 – As escolas públicas e privadas interessadas na apresentação de candidatura à sua integração na experiência-piloto da oferta formativa de cursos vocacionais no ensino básico para o ano letivo de 2013-2014 poderão submeter o seu projeto técnico-pedagógico junto da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares a partir da data da entrada em vigor do presente despacho e por um período que decorrerá até ao final do mês de junho.

3 – O projeto técnico-pedagógico a apresentar nos termos previstos no número anterior deve conter os seguintes elementos:

- a) Enquadramento geral do projeto;
- b) Áreas vocacionais;
- c) Matriz curricular;
- d) Recursos humanos;
- e) Recursos físicos existentes;
- f) Envolvência da comunidade empresarial ou comercial local (entidades parceiras);
- g) Previsão dos custos do projeto.

4 – Serão ponderadas ainda na apreciação do projeto técnico-pedagógico a adequação desta resposta formativa ao público alvo em causa, o seu potencial de adaptação às necessidades das diferentes realidades socioeconómicas da área em que a escola se encontra inserida, ao mercado de trabalho local ou regional e a sua vocação para o estreitamento entre os universos empresarial e escolar de modo a estimular a responsabilidade social das empresas.

5 – Cabe à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares selecionar os projetos que melhor se adequem aos objetivos e parâmetros da experiência piloto nesta fase.

25 de março de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206855893

Despacho n.º 4654/2013

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 8.º, n.º 2 e 19.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 246/2012, de 13 de novembro, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, que operou a sua republicação, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho, delegeo no Secretário de Estado

do Ensino e da Administração Escolar, Dr. João Casanova de Almeida, com faculdade de subdelegação:

1. As competências que por lei me são atribuídas relativas a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes aos seguintes serviços, organismos e estruturas temporárias:

- a) Inspeção-Geral da Educação e Ciência, nas matérias que respeitem à educação de infância, aos ensinos básico e secundário;
- b) Direção-Geral da Administração Escolar;
- c) Conselho Científico para a Avaliação de Professores;
- d) Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, nas matérias relacionadas com os recursos humanos e o reordenamento e requalificação da rede escolar da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, em articulação com o Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário.

2. As competências que me são atribuídas pela Lei n.º 23/98, de 26 de maio, para coordenar a comissão negociadora sindical do Ministério da Educação e Ciência (MEC) e para presidir às reuniões de negociação suplementar com as organizações sindicais do pessoal docente e não docente das medidas a estabelecer em projetos de diploma objeto de negociação.

3. As competências que me são atribuídas em matéria de processos disciplinares para:

- a) Decisão dos recursos interpostos pelo pessoal docente e não docente das decisões punitivas dos diretores dos estabelecimentos de ensino e do Diretor-Geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
- b) Aplicação da pena de demissão ou despedimento ao pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de ensino;
- c) Decisão dos recursos interpostos pelo pessoal das decisões do Diretor-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar.

4. A competência que me é atribuída pelo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo em matéria relacionada com a educação de infância, os ensinos básico e secundário, incluindo as matérias correspondentes ao regime sancionatório.

5. As competências para decidir sobre os assuntos do âmbito do MEC relativos às escolas portuguesas no estrangeiro.

6. As competências para, no âmbito da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira:

- a) Aprovar a rede escolar e respetiva racionalização financeira;
- b) Autorizar as ações necessárias à otimização dos sistemas educativo e tecnológico, tendo em vista a obtenção de ganhos e eficiência financeira;
- c) Avaliar o desempenho dos serviços e organismos do MEC identificados no n.º 1 do presente despacho.

7. As competências para, no âmbito da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, praticar todos os atos decisórios que visem:

- a) O desenvolvimento de sistemas de informação e comunicação destinados às escolas;
- b) Medidas necessárias à articulação entre as aplicações informáticas e sistemas de informação das escolas e o MEC;
- c) Validar os instrumentos estatísticos de planeamento e avaliação das políticas e programas do MEC e proceder à sua avaliação;
- d) Decidir sobre o sistema integrado de informação e gestão da oferta educativa e formativa.

8. As competências em matéria de deslocações em serviço público, no que respeita à autorização de despesas relativas às situações previstas no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio.

9. Delegeo, ainda, no Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, as competências para, no âmbito definido no presente despacho:

- a) Praticar todos os atos decisórios relacionados com a realização e autorização das despesas e respetivos pagamentos com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços que me são conferidas nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º e as previstas na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º deste último diploma;